



SEEAC/MT SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.

Registro Sindical nº 35.087.001833/91 – D. O. U. 29/07/91 – Seção I, p. 15091

Ofício Circular nº 01/2024/pres.
Cuiabá/MT, 12 de Dezembro de 2024

O sindicato dos empregados de empresas de asseio, conservação e locação de mão de obra de MT, através de seu presidente que subscreve, por meio de suas atribuições estatutárias que lhe confere, **INFORMAR** o que segue:

Que em razão de uma AÇÃO DECLARATÓRIA (na Justiça do Trabalho Nº 0000691-86.2024.5.23.0008) DE REPRESENTATIVIDADE DOS EMPREGADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EM CONDOMINIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E SHOPPING CENTERS EM MT, fora DECLARADA (decisão de mérito em anexo) a representatividade legal do SEEAC/MT (**entidade esta fundada em 1.991, com o registro sindical nº 35.087.001833/91 – D.O.U 29/07/91 – seção I,P. 15091**) no segmento também da prestação de serviços em CONDOMINIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E SHOPPING CENTERS EM MT, colocando assim um ponto final nas dúvidas e questionamentos gerados em razão de eventuais sindicatos usurpadores.

Outrossim, o SEEAC/MT ressalta ainda, que as eventuais empresas que atuam na Terceirização Condominial e que porventura OBSERVAM Convenções ou acordos coletivos de “outros sindicatos”, que possam agora **corrigir tal equívoco afim de evitar futuros passivos trabalhistas em ações individuais ou de cumprimento, bem como, a responsabilização subsidiária do tomador dos serviços (Condomínios).**

Nada mais, o SEEAC/MT coloca-se a inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas.

E-mail: seeac_mt@hotmail.com

Tel: (65)3052-2576

Rone Rubens da Silva Gonsales
presidente